

RESOLUÇÃO N° 004, de 29 de maio de 2023.

Aprova os critérios para distribuição das vagas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 17, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi e, em consonância com a decisão registrada na ata nº010/2023 da sessão plenária realizada no dia 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para classificação e seleção dos alunos aptos a ocuparem as vagas existentes nos locais de oferta distribuídas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.

Parágrafo único – As vagas em cada local de oferta serão distribuídas conforme a classificação regida por esta resolução.

Art. 2º - A classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados no semestre letivo anterior ao ingresso no Internato, ficando condicionado a aprovação nas últimas disciplinas que são pré-requisitos correspondente a Matriz curricular vigente para acesso ao Estágio Supervisionado – Internato.

Art. 3º - Como critério de classificação e seleção dos acadêmicos na distribuição das vagas, os discentes serão avaliados durante todo o curso, quanto a três eixos, sendo denominado Conceito Continuado Discente (CCD):

§ 1º. Eixo 1 - Notas do Histórico Acadêmico do 1º ao 7º período (40% do CCD):

I - Média da Disciplina

a) Será considerada para o cálculo da média, a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, da disciplina cursada. A soma das notas será dividida por 02 (dois), ou seja: $[N1 + N2 : 2]$, até a primeira casa decimal, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica.

b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para o cálculo da média da disciplina.

II – Média do Período

a) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das disciplinas que tiveram os créditos aproveitados de outra IES, serão somadas e divididas pelo quantitativo de disciplinas no período/semestre letivo, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, para obtenção da Média do Período, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento.

III – Média no Curso

a) As médias de cada período serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso do aluno no curso até o último semestre finalizado que antecede o seu ingresso no Estágio Supervisionado. A média obtida no curso, será considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento.

b) No semestre em que conste disciplina pendente de nota por motivo Institucional, será considerada a nota da disciplina finalizada (aprovada/reprovada), seguindo os critérios dispostos no inciso I do art. 3º desta Resolução;

§ 2º. Eixo 2 - Atividades de pesquisa e extensão do 1º ao 7º período (30% do CCD):

I- Será atribuída notas as atividades discentes realizadas durante o 1º ao 7º período. Essas atividades são subdivididas em 4 modalidades: publicação de artigos científicos, apresentação oral de trabalhos em congressos, participação em Ligas acadêmicas e participação de projetos de extensão (tabela 01).

II- Essa pontuação corresponde a 30% desse eixo no CCD.

Tabela 01 – Pontuação para as atividades de pesquisa e extensão:

Atividade	*PA	**PM
Publicação de Artigos em revistas indexadas e com Qualis	0,25	0,5
Apresentação oral de trabalho científico em Congressos	0,25	0,5
Participação em Ligas acadêmicas da IES	0,50	1,0
Participação de projetos de extensão	0,50	1,0
Total		3,0

*PA – Pontuação para cada atividade desenvolvida;

**PM – Pontuação máxima a ser atingida;

§ 3º. Eixo 3 – Avaliação teórico e prática realizada no 7º período:

I- Será realizada prova teórica objetiva com os principais assuntos abordados na vida médica e que serão temas recorrentes no internato médico (prova teórica 1,0 ponto).

II- Será realizada prova prática, em ambiente simulado, para abordar as principais situações que o discente irá encontrar durante a vida médica e o seu internato médico (prova prática 2,0 pontos).

III- A somatória da atividade teórica e a prática irá totalizar 3,0 pontos, correspondendo assim a 30% do CCD.

Tabela 02 – Avaliação teórica e prática

Avaliação teórica		Avaliação prática	
Pediatria	05 questões	Estação simulada 01	Estação simulada 02
Ginecologia e Obstetrícia	05 questões		
Clínica cirúrgica	05 questões		
Clínica médica	05 questões		
Saúde pública	05 questões		
Notas	1,0	1,0	1,0
Total		3,0 pontos	

Art. 4º - O Conceito Continuado Discente (CCD) será obtido através do seguinte cálculo: (Nota Eixo 1 *0,4) + (Nota Eixo 2) + (Nota Eixo 3) = CCD.

Art. 5º - O acadêmico apto a cursar o Estágio Supervisionado – Internato, no semestre letivo subsequente ao que está matriculado, comporá a lista única de classificação, cujo Conceito Continuado Discente (CCD) será ordenado de forma decrescente.

Art. 6º - Os critérios de classificação dispostos no parágrafo 1º do art. 3º, serão baseados em relatórios emitidos da plataforma do Sistema SEI da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 7º - Caberá à Comissão Própria de Avaliação do Internato (CPAI) realizar a classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado I.

Parágrafo único - O Edital de classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado será publicado no semestre anterior ao do início das atividades.

Art. 8º - A Comissão Própria de Avaliação do Internato (CPAI) dará publicidade por meio de edital próprio a classificação final com as notas obtidas pelos alunos, conforme os critérios dispostos no art. 3º desta Resolução, para o Estágio Supervisionado – Internato.

Art. 9º - O acadêmico que obtiver o melhor CCD em ordem decrescente terá prioridade na escolha do local de oferta onde será realizado o Estágio Supervisionado – Internato, até o limite de vagas disponibilizadas à Universidade de Gurupi – UnirG, conforme os Termos de Convênio e Edital de vagas publicado pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º. A Comissão Própria de Avaliação do Internato (CPAI) publicará em Edital próprio o quantitativo, as regras e a distribuição das vagas disponibilizadas para o semestre.

§ 2º. Havendo vagas ociosas nos locais de oferta em que é obrigatório o seu preenchimento integral, caberá à Comissão Própria de Avaliação do Internato (CPAI) o preenchimento dessas vagas, seguindo a ordem de classificação proposta.

§ 3º. Havendo vagas extra/remanescentes nos locais de oferta, caberá à Comissão Própria de Avaliação do Internato (CPAI) verificar a possibilidade de alocação dos acadêmicos,

obedecendo às regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Normativas para campo de Estágio e Editais de Distribuição de vagas, bem como prazos já decorridos.

Art. 10 - Para interposição de recurso quanto ao Edital de classificação e da distribuição dos locais de realização do Estágio Supervisionado – Internato que trata esta Resolução, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, requerimento de revisão ao Coordenador de Estágio do Curso de Medicina, identificando o número do Edital e assunto a ser revisto, dentro dos prazos previsto nos Editais.

Parágrafo único – Finalizado o prazo para recurso estabelecido em Edital de Classificação, não será admitida solicitação de revisão de nota/média/classificação, ainda que seja obtida, posteriormente à publicação do Edital de Classificação, nota de disciplina pendente.

Art. 11 - Os critérios dispostos nesta Resolução não possuem efeitos sob as classificações realizadas e publicadas obedecendo aos critérios de Resoluções anteriores.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da Matriz Curricular nº4. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;

Comunique-se;

Cumpra-se.

Gurupi, 29 de maio de 2023.



Prof. Me. Lívio Fernandes Cavalcante
Coordenador do Curso de Medicina
Portaria nº 006/2023